



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**CONTRATO DE RATEIO N.º 174/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12737/2024

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
TERESA/ ES E O CONSÓRCIO  
PÚBLICO PARA TRATAMENTO E  
DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
DOCE OESTE DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE,  
TENDO POR FIM O RATEIO DA  
DESPESAS PARA O EFETIVO  
FUNCIONAMENTO DA SEDE  
ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO:**

**I. PARTES CONTRATANTES:**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES**, inscrito no CNPJ sob N.º 27.167.444/0001-72, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santa Teresa- ES, situada na Av. Darly Nerty Vervloet, N.º 446 – Bairro Centro, CEP 29.650-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF N.º. 756.860.157-91, e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE**, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda , N.º, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[1/7]

KLEBER  
MEDICI  
DA  
COSTA:75  
68601579  
1

Assinado de  
forma  
digital por  
KLEBER  
MEDICI DA  
COSTA:7568  
6015791



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

## II. DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

**Parágrafo Único:** Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- A. Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B. Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C. Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D. Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E. Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- F. Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

KLEBER  
MEDICI  
DA  
Assinado  
de forma  
digital por  
KLEBER  
MEDICI DA  
COSTA:7  
5686015  
791  
86015791



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

## III. DAS OBRIGAÇÕES:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### I. Compete ao CONSÓRCIO:

- A. Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B. Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C. Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- E. Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F. Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- G. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- H. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

## II. Compete ao CONSORCIADO:

- A. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- B. Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- C. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- D. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- E. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- G. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

## IV. DO VALOR:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

**§1.º** O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

**§2.º** O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

**§3.º** O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta **até a data limite de 28/11/2025**, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

**I.** Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

-Projeto/Atividade:011001.1745200272.033

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	42.000,00	1500
<b>TOTAL</b>	<b>42.000,00</b>	

**Parágrafo Único:** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI. DO PRAZO:

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.

## VII. DAS PENALIDADES:

**CLÁUSULA SEXTA:** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

KLEBER  
MEDICI DA  
COSTA:75686  
015791

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
MEDICI DA  
COSTA:756860157  
91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

**X. DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Teresa/ES, 30 de dezembro de 2024.

**KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791** Assinado de forma digital por  
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791

**KLEBER MEDICI DA COSTA**

**CONSORCIADO**

JOAO GUERINO  
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO GUERINO  
BALESTRASSI:49378244734  
Dados: 2024.12.30 17:42:16 -03'00'

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

**CONSÓRCIO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** JESSICA SOTELE  
RONCONI:15061468724  
**CPF:** 724  
Assinado de forma digital por JESSICA SOTELE  
RONCONI:15061468724

**NOME:** MARINA MAESTRINI  
BARBOSA:13100558740  
**CPF:** 740  
Assinado de forma digital por MARINA MAESTRINI  
BARBOSA:13100558740